



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1/2022

AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 177/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA.

**MODIFICA O ARTIGO 8º DO
PROJETO DE INDICAÇÃO
N.º 177/2022, DE AUTORIA DO
DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA.**

Art. 1º – Fica modificado o artigo 8º do Projeto de Indicação n.º 177/2022, de autoria do deputado Antônio Granja. Passando-o a seguinte redação:

Art. 8º. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
23 de agosto de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar o artigo 8º do presente projeto, para que o mesmo se amolde à Constituição do Estado do Ceará, visto que não se pode estipular prazo ou obrigação para que um Projeto de Indicação entre em vigência. Ressaltamos que este tipo de proposição é tão somente uma sugestão ao Poder Executivo, não sendo possível a sua exigência, que só se faz em casos de Projetos de Lei devidamente aprovados.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
23 de agosto de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO